



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



AVISO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público aos interessados as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial ao Hospital Municipal de Eldorado do Carajás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Exclusão do item .8.3.4 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01:

8.3.4. Certificado de Regularidade dos Médicos junto ao CRM.

Inclusão do item 15.1 XVII do Edital de Pregão presencial nº 22052018/01, conforme segue:

XVII .Apresentação Certificado de Regularidade dos Médicos junto ao CRM quando ao início da prestação de serviços.

Eldorado do Carajás, 14 de junho de 2018

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DIA: 26 DE JUNHO DE 2018 - 09:00 HS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 002/2018 de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO LOCAL:

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 - Eldorado do Carajás – Pará.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial ao Hospital Municipal de Eldorado do Carajás para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do Anexo VI do presente edital;

2.2. A contratação dos serviços licitados correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.302.0017.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da(s) empresa(s) detentora(s) do Menor Preço será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo a empresa estar regularmente estabelecida no país e que seja do ramo pertinente ao objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



5. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: DIA 26 DE JUNHO DE 2018 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2018 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás - Pará, situada na situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, com a Cópia do Cartão do CNPJ da Empresa e pen drive ou pelo site www.eldoradodocarajas.pa.gov.br.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em todas as suas páginas, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, pelo sócio proprietário ou pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

- a). Especificação detalhada do objeto licitado, com informações precisas inclusive marca e modelo que possibilitem a sua completa avaliação de acordo com Anexo VI (Termo de Referência);
- b). Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços da execução dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a executar os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;
- c). Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irremovível, apurado à data da apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



- d). Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura;
- e) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido;
- f) Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais (data, assinatura), desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;
- 7.1.4. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Administração, assim concordar;
- 7.1.5. Os serviços objeto desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.6. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço conforme discriminação da IN 02/2008.

8. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 8.1.5. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2. Ficha de inscrição de Contribuintes Estadual - FIC;
- 8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



8.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;

8.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do licitante;

8.2.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.8. R. G. dos Sócios da Empresa com fotos legíveis;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.3.2. No atestado apresentado deverá estar indicado, de forma clara o serviço executado (identificação do contratante, indicação dos serviços com as quantidades). Não será aceito atestado cuja redação seja vaga e imprecisa, que impeça a aferição das exigências descritas acima.

8.3.3. Certificado de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina Competente.

8.3.4. Certificado de Regularidade dos Médicos junto ao CRM.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial com a Certidão de Habilitação Profissional do Contador ou profissional responsável pelo Balanço devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa em todas as páginas e devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal que deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir;

8.6. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital;

8.9. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cópias juntamente com os originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará na inabilitação da licitante;

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.14. A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 02 – Proposta, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com valores até 10% superior àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8 - Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



9.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Pregoeiro e protocolizados em dias úteis das 08:00hs às 12:00hs, na sala da CPL.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Secretaria de Saúde pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

11.7. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada à Rua da Rodoviária Nº 30 – Centro – Eldorado do Carajás.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após a efetiva execução dos serviços, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pela Contratante, juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Contratada por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada entrega, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

14. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



14.8. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nas condições e nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da detentora do Menor Preço, além das demais previstas no Contrato e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

I – A execução dos serviços nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data do início da execução dos serviços vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

IV - Dar ciência a Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

V - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Saúde no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

VI - Prover todos os meios necessários à garantia da execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII - A falta do item cujo serviço incumbe ao detentor do Menor Preço, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VIII - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Saúde;

X - Indenizar terceiros e/ou a Secretaria da Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



XI - Substituir, dentro do prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, o profissional cuja atuação seja considerada, a critério exclusivo da Administração, inconveniente ou incompatível com os objetivos da Administração Municipal ou o objeto do contrato.;

XII - Arcar com as despesas para a execução dos serviços no local indicado que compõem o objeto do presente Edital;

XIII - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Menor Preço;

XIV – Solicitar da Secretaria de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XV. A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

XVI - Possibilitar à Secretaria de Saúde a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto licitado;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

16.1 A Secretaria de Saúde obriga-se a:

I - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do Menor Preço;

II - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III – Observar o fiel cumprimento do estabelecido no anexo VI do presente Edital.

IV – Indicar um servidor para ser o Fiscal da Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

17.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Prefeitura;

17.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1 Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



17.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.3 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.4 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, falhar ou fraudar na execução Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7. A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

17.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMEC, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

19 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

19.1 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.



19.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

20.6. É vedada a exigência de:

20.6.1. Garantia de proposta (caução);

20.6.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

20.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

20.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

20.8. A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 – São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA (MODELO);
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS (MODELO);
- ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO);
- ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



22 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Eldorado do Carajás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Carajás, 08 de junho de 2018

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade,dede 2018.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade,dede 2018.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	144	UNIDADE		
02	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	396	UNIDADE		
03	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	240	UNIDADE		
04	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	240	UNIDADE		
05	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	240	UNIDADE		
06	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	396	UNIDADE		
07	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	240	UNIDADE		
08	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	396	UNIDADE		
09	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	396	UNIDADE		
10	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CARDIOLOGISTA	396	UNIDADE		
11	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	144	UNIDADE		
12	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO PEDIATRA	144	UNIDADE		
13	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO ANESTESISTA	240	UNIDADE		
Total					

1- Valor Global R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

Cidade, ___ de _____ de 2018

Nome e CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2018.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

A Comissão Permanente de Licitação **DEIXA CLARO** que os modelos dos **DOCUMENTOS** constantes nos Anexos de I a V do presente Edital e que deverão ser apresentados pelos licitantes em papel timbrado da empresa é uma simples orientação para que os mesmos possam elaborá-los, não havendo **OBRIGATORIEDADE** de apresentar formas e dizeres idênticos.



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01

1 - DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial ao Hospital Municipal de Eldorado do Carajás com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	144	UNIDADE	600,00	86.400,00
02	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	396	UNIDADE	1.200,00	475.200,00
03	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	240	UNIDADE	2.400,00	576.000,00
04	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	240	UNIDADE	700,00	168.000,00
05	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	240	UNIDADE	1.400,00	336.000,00
06	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	396	UNIDADE	2.800,00	1.108.800,00
07	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	240	UNIDADE	700,00	168.000,00
08	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	396	UNIDADE	1.400,00	554.400,00
09	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	396	UNIDADE	2.800,00	1.108.800,00
10	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CARDIOLOGISTA	396	UNIDADE	1.400,00	554.400,00
11	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	144	UNIDADE	1.400,00	201.600,00
12	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO PEDIATRA	144	UNIDADE	1.400,00	201.600,00
13	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO ANESTESISTA	240	UNIDADE	700,00	168.000,00
Total					5.707.200,00

1. JUSTIFICATIVA

1.1 – A contratação de serviços médicos em regime de plantão presencial se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando ao perfeito funcionamento do Hospital Municipal, no sentido de proporcionar a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo município na área de saúde, essenciais aos moradores de Eldorado do Carajás.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nas condições e nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor estimado da contratação do referido objeto perfaz a ordem de **R\$ 5.707.200,00** (cinco milhões, setecentos e sete mil, duzentos reais) tendo como parâmetro os valores constantes da **RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 015, de 10 de fevereiro de 2017**, publicada na página 18 do Diário Oficial do Estado do Pará de 07/04/2017.

4. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, devendo sua execução se dar de forma contínua conforme escala e horários fixados pela administração do Hospital Municipal.



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após a efetiva execução dos serviços, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pela Contratante, juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças;

5.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Contratada por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada entrega, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.3. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O serviço será executado de forma contínua, respeitados os quantitativos máximos previstos e observando a real demanda do Hospital Municipal, sendo que as quantidades constantes deste Termo de Referência são meramente estimativas, não gerando obrigação da Secretaria Municipal de Saúde em efetuar a contratação no total dos quantitativos previstos.

6.2 – Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal de Eldorado do Carajás, mediante plantões médicos a serem realizados conforme escala a ser elaborada pela Direção do Hospital, e em conformidade com os horários determinados pela mesma.

6.3 – Na prestação dos serviços objetos da contratação deverão ser observadas todas as normas editadas pelas autoridades de saúde nas esferas federal, estadual e municipal, relativas ao objeto, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, e códigos de ética.

6.4 – A contratada se obriga a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo, estando os mesmos sujeitos a amplo controle de qualidade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização dos serviços prestados, devendo a ela serem disponibilizados todos os meios para verificação de quantitativos e qualidade dos serviços.

6.5 – A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados ao exercício das funções, de forma a atender eficientemente às demandas do público usuário do Hospital Municipal, agindo com dedicação e ética profissional, priorizando o atendimento nos casos de risco de vida e urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, sempre com foco na recuperação da saúde e no bem-estar do cidadão eldoradense, cabendo-lhe agir, entre outros, dentro dos seguintes parâmetros:

I – Oferecer atendimento médico ao paciente, proporcionando ao mesmo um tratamento baseado na dignidade humana e no respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

II – Agir com presteza nos casos de urgência e emergência, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica laboratorial e radiológica, nas internações, no acompanhamento e no encaminhamento para outros serviços, quando a situação exigir.

III – Realizar o monitoramento dos pacientes sob os cuidados de observação médica, até o limite de 6 (seis) horas, com o uso de medicação e encaminhamento para o serviço hospitalar apropriado daqueles cuja evolução seja considerada desfavorável ou que apresentem necessidade de observação mais prolongada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



IV – Realizar, conforme as necessidades, consultas médicas; procedimentos cirúrgicos eletivos; cirurgias de urgência ou emergência; suturas; desbridamentos; drenagem; e demais procedimentos ambulatoriais;

V – Realizar, conforme a necessidade, procedimentos de suporte de vida, inclusive: massagem cardíaca externa, entubação orotraqueal, ventilação artificial com ambú, desfibrilação cardíaca, punção lombar, punção abdominal e dissecação venosa., entre outros.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO

7.1 – Nos termos do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

8.1 – O valor unitário da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes, observado o interesse público e tendo como limite máximo a variação positiva do IGP-M/FGV do período, ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

I – Manter profissionais habilitados e em quantidade suficiente para atender a escala elaborada pela direção do Hospital Municipal, de forma a executar as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato, cumprindo fielmente a respectiva carga horária;

II – Prestar, no prazo máximo de 24 horas, os esclarecimentos solicitados pela fiscalização designada pela Secretaria de Saúde Municipal, entregando no mesmo prazo os documentos porventura exigidos.

III – Acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

IV – Responsabilizar-se e tomar as providências necessárias, no prazo máximo de 24 horas, para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços médicos, após a identificação e regular notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

V - Responsabilizar-se pela carga horária dos profissionais alocados, observando fielmente a legislação trabalhista, zelando pelo cumprimento dos intervalos entre jornadas, e estabelecendo no mínimo uma folga mensal aos domingos.

VI – Promover o recolhimento tempestivo de impostos, taxas e contribuições, em especial as de caráter fiscal, previdenciário, comercial, social e trabalhista, bem como de quaisquer outras relacionadas ao cumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se perante aos Órgãos competentes em caso de omissão.

VII – Substituir, dentro do prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, o profissional cuja atuação seja considerada, a critério exclusivo da Administração, inconveniente ou incompatível com os objetivos da Administração Municipal ou o objeto do contrato.

9.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos nos prazos previstos em contrato, após regular processamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



II – Assegurar à empresa contratada o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos e instalações, bem como aos demais recursos técnicos disponíveis no âmbito do Hospital Municipal, considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;

III – Acompanhar, avaliar e controlar a integral e fiel execução do objeto do contrato, bem como expedir notificação à contratada visando a reparação, a correção ou eliminação, às suas expensas, de vícios, irregularidades ou defeitos verificados, assinalando prazo para tal.

IV - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato.

V – Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação.

VI- Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessárias.

10. DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

10.1 Os serviços a serem contratados e suas quantidades estimadas são as constantes do Quadro de Quantidade anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

11.1 – A contratação dos serviços licitados correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.302.0017.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar.

11.2 – A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde mediante Ordem de Serviço;



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Iguazu S/Nº Qda Especial – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.455.597/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Etiene Maria da Costa Santos – Secretária Municipal, portadora do CPF nº 267.502.792-87, doravante denominado simplesmente SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, C.E.P. _____ e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA VENCEDORA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial ao Hospital Municipal de Eldorado do Carajás.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22052018/01. e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nas condições e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços e a indicação da (s) respectiva(s) Vencedora (s) detentora (s) do Contrato serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

4.2. A qualquer tempo, o Menor Preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Secretária de Saúde convocar a (s) Empresa (s) Vencedora (s) para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Vencedora classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Secretária de Saúde poderá liberar a vencedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais vencedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade do Pregão, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretária de Saúde à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, até o final do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



4.5. Os preços apresentados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	144	UNIDADE		
02	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	396	UNIDADE		
03	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL	240	UNIDADE		
04	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	240	UNIDADE		
05	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	240	UNIDADE		
06	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO CIRURGIÃO	396	UNIDADE		
07	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	240	UNIDADE		
08	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	396	UNIDADE		
09	PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	396	UNIDADE		
10	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO CARDIOLOGISTA	396	UNIDADE		
11	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	144	UNIDADE		
12	PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS - MÉDICO PEDIATRA	144	UNIDADE		
13	PLANTÃO EXTRA DE 06 HORAS - MÉDICO ANESTESISTA	240	UNIDADE		
Total					

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. A Secretaria de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

6. DA REVOGAÇÃO

6.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do Contrato poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o Menor Preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Ordens de Serviços dele decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMEC fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes com total atenção ao disposto no Edital.



7. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

8.1. São obrigações da Secretaria de Saúde, além das evidenciadas no Edital:

- a) gerenciar o Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos em contrato, após regular processamento.
- d) Assegurar à empresa contratada o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos e instalações, bem como aos demais recursos técnicos disponíveis no âmbito do Hospital Municipal, considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato;
- e) Acompanhar, avaliar e controlar a integral e fiel execução do objeto do contrato, bem como expedir notificação à contratada visando a reparação, a correção ou eliminação, às suas expensas, de vícios, irregularidades ou defeitos verificados, assinalando prazo para tal.
- f) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato.
- g) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação.
- h) Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessárias.
- i) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- j) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- k) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- l) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- m) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- n) a fiscalização exercida pela Secretaria de Saúde não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA ALÉM DAS EVIDENCIADAS NO EDITAL:

- a) Assinar o Contrato em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, devendo sua execução se dar de forma contínua conforme escala e horários fixados pela administração do Hospital Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



- c) Manter profissionais habilitados e em quantidade suficiente para atender a escala elaborada pela direção do Hospital Municipal, de forma a executar as ações e serviços regulares, previstos no objeto do contrato, cumprindo fielmente a respectiva carga horária;
- d) Prestar, no prazo máximo de 24 horas, os esclarecimentos solicitados pela fiscalização designada pela Secretaria de Saúde Municipal, entregando no mesmo prazo os documentos porventura exigidos.
- e) Acatar e fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais em vigor, relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, e com a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- f) Responsabilizar-se e tomar as providências necessárias, no prazo máximo de 24 horas, para sanar quaisquer irregularidades relacionadas com a prestação de serviços médicos, após a identificação e regular notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Responsabilizar-se pela carga horária dos profissionais alocados, observando fielmente a legislação trabalhista, zelando pelo cumprimento dos intervalos entre jornadas, e estabelecendo no mínimo uma folga mensal aos domingos.
- h) Promover o recolhimento tempestivo de impostos, taxas e contribuições, em especial as de caráter fiscal, previdenciário, comercial, social e trabalhista, bem como de quaisquer outras relacionadas ao cumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se perante aos Órgãos competentes em caso de omissão.
- i) Substituir, dentro do prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, o profissional cuja atuação seja considerada, a critério exclusivo da Administração, inconveniente ou incompatível com os objetivos da Administração Municipal ou o objeto do contrato.
- j) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- k) Comunicar à Secretaria de Saúde qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- l) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da Secretaria de Saúde.
- m) E demais dispostos contidos no **Anexo VI** - Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. A execução dos serviços, será prestada de acordo com o disposto no **Anexo VI - Termo de Referência**.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

11.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

11.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Prefeitura;

11.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

11.3.3 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.4 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.5 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.6. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

11.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

11.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, falhar ou fraudar na execução Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais

11.7. A sanção de advertência de que trata o item 11.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

11.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após a efetiva execução dos serviços, ou seja, o adimplimento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pela Contratante, juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Contratada por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada entrega, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO

13.1 – Nos termos do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.455.597/0001-48



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação dos serviços licitados correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10.302.0017.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

15.1 – O valor unitário da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes, observado o interesse público e tendo como limite máximo a variação positiva do IGP-M/FGV do período, ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo

16. DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

16.1 Os serviços a serem contratados e suas quantidades estimadas são as constantes do Quadro de Quantidade anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás assinada em 02(duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado do Carajás, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____